



Associação de Futebol de Viseu  
A DESPERTAR EMOÇÕES DESDE 1926

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

### PROCESSOS DISCIPLINARES

#### I.PROCº. –Nº.012 - 2016/17

### ACORDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.04.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à A.D.R. Carbelrio, em virtude de infrações disciplinares ocorridas no jogo “A.D.R. Carbelrio/ Casa Benfica Mortágua” de 04.02.2017, do Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futsal Seniores Femininas, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:



Punir o clube arguido:

- a) INTERDIÇÃO do seu campo ou considerado como tal por um jogo, nos termos do artigo 76º e com as consequências previstas no artigo 28º, todos do Regulamento Disciplinar;
- b) MULTA DE 150,00 € (CENTO E CINQUENTA EUROS) nos termos do artigo 76º; da alínea a) do artigo 17º e artigo 21º, todos do Regulamento Disciplinar
- c) CUSTAS - 87.50 € (75.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.



#### II.PROCº. –Nº.013 – 2016/17

### ACORDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 05.04.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à Casa do Benfica de Mortágua, em virtude de infrações disciplinares ocorridas no jogo “A.D.R. Carbelrio/ Casa Benfica Mortágua” de 04.02.2017, do Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futsal Seniores Femininas, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

Punir o clube arguido:



- a) INTERDIÇÃO do seu campo ou considerado como tal por um jogo, nos termos do artigo 76º e com as consequências previstas no artigo 28º, todos do Regulamento Disciplinar;
- b) MULTA DE 150,00 € (CENTO E CINQUENTA EUROS) nos termos do artigo 76º; da alínea a) do artigo 17º e artigo 21º, todos do Regulamento Disciplinar
- c) CUSTAS - 77.50 € (65.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.

O Conselho de Disciplina

- As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)  
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)  
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)  
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)  
As) Drª. Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)